



GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

# DIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

# OFICIAL

**i**  
IMPrensa  
OFICIAL/ES

www.serra.es.gov.br

464 ANOS

# SERRA



Serra (ES), Terça-feira, 16 de Março de 2021

**Antônio Sergio Alves Vidigal**  
Prefeito

**Thiago Menezes Carreiro**  
Vice-prefeito

## SECRETARIADO MUNICIPAL

**José de Barros Neto**  
Coordenador de Governo

**Harlen Marcelo Pereira de Souza**  
Procurador Geral

**Victor Leite Wanick Mattos**  
Controlador Geral

**Fabiola Zardini Ribeiro**  
Secretária Municipal de Comunicação

**Henrique Valentim Martins da Silva**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Dayse Maria Oslegher Lemos**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Fabrizio Araújo Dutra**  
Secretário Municipal de Defesa Social

**Alessandro Bermudes Gomes**  
Secretário Municipal de Educação

**Sheila Cristina de Souza Cruz**  
Secretária Municipal de Saúde

**Lilian Mota Pereira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Juliana Emanuele Prado Martins Costa**  
Secretária Municipal de Planejamento Estratégico e Tecnologia da Informação

**Benoni Antônio Santos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Cláudio Denicoli dos Santos**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Halpher Luiggi Mônico Rosa**  
Secretário Municipal de Obras

**Enio Bergoli da Costa**  
Secretário Municipal de Serviços

**Thiago Menezes Carreiro**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -**  
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

**Gracimeri Vieira Soeiro de Castro Gaviorno - Respondendo**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Lilian Mota Pereira - Respondendo**  
Secretária Municipal de Habitação

**Lilian Mota Pereira - Respondendo -**  
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

**Weverson Valcker Meireles**  
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

## AUTARQUIA

**Alessandro Luciani Bonzano Comper**  
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa OFICIAL DO ESPÍRITO SANTO (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RSTRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES  
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904

Filiado à Abio -  
Associação  
Brasileira de  
Imprensas Oficiais



## GESTÃO PÚBLICA

# Medidas mais rígidas contra Covid-19 em toda Grande Vitória

» Após reunião realizada nesta segunda-feira (15) com todos os prefeitos do Estado, ficou pactuado que a Grande Vitória será tratada de forma única



Aderindo à sugestão do prefeito da Serra, Sergio Vidigal, os demais municípios da Grande Vitória: Cariacica, Viana e Vitória, passarão também a adotar medidas rígidas de combate ao coronavírus. Após reunião realizada nesta segunda-feira (15) com todos os prefeitos do Estado, ficou pactuado que a Grande Vitória será tratada de forma única.

Serra e Vila Velha já estão em risco alto e, por isso, adotam uma série de medidas para combater o avanço do coronavírus. Com a mudança aprovada hoje, os demais municípios também vão fechar o cer-

co contra a doença.

“O governador acabou de autorizar a solicitação que fiz no último sábado (13) de pactuar uma conurbação incluindo Vitória, Cariacica e Viana na mesma classificação de alto risco da Serra e Vila Velha. Somente assim, conseguiremos uma redução significativa na contaminação entre os munícipes”, declarou Vidigal.

Na oportunidade, o governo do Estado também divulgou que irá abrir 153 leitos para atender os pacientes de covid-19 no Hospital Materno Infantil, sendo 133 de enfermagem e 20 de UTI.

## FISCALIZAÇÃO RÍGIDA

Diante da classificação da Serra como grupo de risco alto para contágio do novo Coronavírus, a Prefeitura Municipal implementou uma série de medidas para conter o avanço da doença.

**1** - Fiscalizações aos estabelecimentos serão ampliadas com apoio da Guarda Civil Municipal, Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Saúde; Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros.

- Ao se deparar com alguma irregularidade, a equipe de fiscalização irá orientar o comerciante. Se

o problema persistir, o local será fechado.

**2** - O funcionamento do comércio será até às 20h de segunda a sexta-feira. Nos sábados até às 16h e aos domingos o funcionamento está suspenso.

- Bares estarão fechados enquanto o risco alto permanecer.

**3** - As aulas presenciais estão suspensas nas redes pública e privada.

**4** - Os atendimentos presenciais em órgãos públicos municipais estão suspensos.

Texto: Leonardo Quarto  
Foto: Reprodução/Facebook

# HPV: Serra iniciou vacinação nesta segunda-feira

» Essa vacina será disponibilizada em caráter excepcional enquanto houver estoque do lote que foi direcionado para essa faixa etária



Para meninos e meninas que estão na faixa etária entre 15 e 26 anos de idade, a Secretaria de Saúde da Serra (Sesa) está disponibilizando, a partir da última segunda-feira (15), em todas as suas

Unidades de Saúde, a vacina HPV Quadrivalente. Conforme orientação do Governo do Estado, essa vacina será disponibilizada em caráter excepcional enquanto houver estoque do lote que foi direciona-

do para essa faixa etária.

O esquema vacinal para essa faixa etária consiste em três doses: zero, dois e seis meses. Para se vacinar, basta se dirigir a uma das Unidades de Saúde mais próxima, pois a vacina está disponibilizada na rotina das salas de vacina, inclusive a HPV para meninos de 11 a 14 anos e para as meninas de 9 a 14 anos de idade.

## PAPILOMAVÍRUS HUMANO

A vacina HPV Quadrivalente é segura, eficaz e é a principal forma de prevenção contra o aparecimento do câncer do colo

de útero, quarta maior causa de morte entre as mulheres no Brasil. Nos homens protege contra os cânceres de pênis, orofaringe e ânus. Além disso, previne mais de 98% das verrugas genitais, doença estigmatizante e de difícil tratamento.

## SERVIÇO

Vacina contra HPV Quadrivalente

Público: meninos e meninas com 15 a 26 anos

Local: Salas de vacina de todas as Unidades de Saúde

Texto: Angela Angius

Foto: Jansen Lube/Acervo-PMS

# Saúde convoca mais 97 profissionais para reforçar o atendimento

» Desta vez, 45 médicos estão sendo convocados para atuar como clínico geral, ginecologista/obstetra e pediatra

Para reforçar o atendimento na rede de serviços de saúde, a Secretaria de Saúde da Serra (Sesa) convoca mais 97 profissionais. Desta vez, 45 médicos estão sendo convocados para atuar como clínico geral, ginecologista/obstetra e pediatra. O edital foi publicado nesta segunda-feira (15) no Diário Oficial da Serra, <https://ioes.dio.es.gov.br/diariodaserra>.

Além de médicos, a Secretaria está convocando 30 técnicos de enfermagem, nove farmacêuticos, oito enfermeiros, quatro assistentes sociais e um profissional para atuar como técnico de laboratório.

Esses profissionais participaram de Processos Seletivos Simplificados em 2020 e devem comparecer no Departamento de Recursos Humanos da

Sesa até a próxima sexta-feira (19), das 9 às 16 horas, localizado na Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, s/n, Portal de Jacaraípe.

Para assinatura do contrato de trabalho que será temporário, o profissional convocado deverá apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato da inscrição, como certificados,

declarações, entre outros, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos pessoais relacionados no Anexo I da convocação.

A lista nominal dos convocados e a relação de documentos necessários podem ser acessados no site da Prefeitura, no link [serra.es.gov.br/processo-seletivo](https://serra.es.gov.br/processo-seletivo).

Texto: Angela Angius





GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

Serra (ES), terça-feira, 16 de Março de 2021

# DIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

# OFICIAL

www.serra.es.gov.br

## Atos Municipais

## Leis

### LEI Nº 5.270, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

#### DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO SOBRE DISQUE DENÚNCIA NO INTERIOR DOS ELEVADORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna-se obrigatório a afixação de placas ou cartaz nas áreas internas dos elevadores de edifícios comerciais, residenciais, repartições públicas, bares, restaurantes, boates, casas de espetáculos e congêneres no município de Serra, em local visível e de fácil acesso, divulgando o número telefônico para comunicação das seguintes ocorrências.

I- 100 ou 181 para denunciar violência contra crianças ou adolescentes, pessoa com deficiência ou idosos;

II- 181 para denunciar violência contra animais;

III- 180 ou 181 para denunciar violência contra mulheres.

**Parágrafo único.** A placa ou cartaz ainda deverá conter informação de que o denunciante não precisa se identificar.

**Art. 2º** O descumprimento desta Lei implicará nas sanções previstas na Lei 1522/1991 a qual instituiu o Código de Posturas no Município da Serra.

**Art. 3º** Os estabelecimentos referidos nesta Lei terão o prazo de 60 dias para adequação, contados após a publicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 12 de Março de 2021.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 654631**

## Decretos

### DECRETO Nº 1.076, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Declara Situação de Emergência de Saúde Pública, no Município de Serra, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da pandemia em razão do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente

de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Serra;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 4593 - R, de 13 de março de 2020 que declara o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional e que Município da Serra declarou a situação de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 949, de 1º de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, instituiu o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a recente classificação do Município de Serra em alto risco estabelecido pela Portaria nº 043-R, de 13 de março de 2021, que divulga o mapeamento de risco, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020,

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública no Município de Serra.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Serra, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Coronavírus - SARS-CoV-2.

**Art. 2º.** Para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, nos termos do inciso III do § 7º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - determinação de realização compulsória de:

- exames médicos;
- testes laboratoriais;
- coleta de amostras clínicas;
- vacinação e outras medidas profiláticas;
- tratamentos médicos específicos;

II - estudo ou investigação epidemiológica;

III - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**Art. 3º.** Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020, bem como da Lei Federal 8.666/1993.

**Art. 4º.** A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias.

Palácio Municipal em Serra, 15 de março de 2021.

Antônio Sergio Alves Vidigal  
Prefeito Municipal

**Protocolo 654630**

### DECRETO Nº 1084, 15 DE MARÇO DE 2021

Estabelece regras de funcionamento e atendimento nas repartições públicas municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta em vista da necessidade de prevenção e combate à pandemia do coronavírus - COVID 19.

O Prefeito Municipal de Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e V do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Serra;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 1212-S, de 29 de setembro de 2020, que declara estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.10) conforme





Alberto dos Santos Nogueira	Trabalhador de Saúde	Coordenador da Comissão de Infraestrutura e Logística
Maria do Carmo Balduino	Trabalhador de Saúde	Coordenadora da Comissão de Relatoria e Temática

**Art. 2º.** - Poderão ser convidados representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Serra - SESA, e outras entidades com atuação respectiva a temáticas tratadas pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Serra e que sejam necessários para o andamento dos trabalhos da Comissão.

**Art. 3º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra, 05 de março de 2021

Rosalda de Oliveira Cardoso  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 505, de 05 de março de 2021, no uso de minhas atribuições legais.

Sheila Cristina de Souza Cruz  
Secretária Municipal de Saúde da Serra

**Protocolo 654431**

### RESOLUÇÃO Nº 506 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 81ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de março de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4311, publicada em 12 de janeiro de 2015.

Considerando disposto na Lei Complementar nº 141/2012 em seus artigos 36 a 41 e pela Lei Municipal nº. 4.311 publicada em 12 de janeiro de 2015 em seu artigo Art. 3º, item XXI;

Considerando o Parecer Nº 001/2021, da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde de Serra, que sugere a Aprovação das contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao terceiro quadrimestre e o consolidado do exercício de 2020.

#### RESOLVE:

**ART. 1º.** Aprovar Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre e acumulado do ano de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde de Serra;

**Art. 2º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra, 05 de março de 2021

Rosalda de Oliveira Cardoso  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 506, de 05 de março de 2021, no uso de minhas atribuições legais.

Sheila Cristina de Souza Cruz  
Secretária Municipal de Saúde da Serra

**Protocolo 654434**

### PORTARIA SEDUR Nº. 009, de 03 de março de 2021

**Designar Gestor e Fiscal do 1º Aditivo ao Contrato nº 120/2020, que entre si celebram o Município da Serra por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a empresa HIG FIBRAS EIRELI EPP.**

O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 78º, § 1º, inciso I;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores Wellington Costa Freitas, matrícula nº 32754 como gestor e a servidora Ana Lúcia de Farias Pinheiro, matrícula nº 6310 como fiscal do 1º Aditivo ao Contrato nº 120/2020, Processo nº 2285/2021, que entre si celebram o Município da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e a empresa HIG Fibras Eireli EPP.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GAPCS - 77885

**Protocolo 654655**

### PORTARIA Nº. 002, de 02 de fevereiro de 2021

**Designar Gestor e Fiscal do Contrato nº 127/2020, que entre si celebram o Município da Serra por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a empresa SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda.**

O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 78º, § 1º, inciso I;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores Arthur Quintaes Silva Alves, matrícula nº 77907, Chefe da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito como gestor e o servidor Renato Costa, matrícula nº 28767, Engenheiro de Trânsito, como fiscal do Contrato nº 127/2020, Processo nº 18609/2020, que entre si celebram o Município da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e a empresa Sinales - Sinalização Espírito Santo Ltda, cujo objeto do Contrato é a Implantação e Remoção da Sinalização Vertical e Horizontal do Município da Serra.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**Protocolo 654659**

### PORTARIA SEDUR Nº. 005, de 05 de fevereiro de 2021

**Designar Gestor e Fiscal do Contrato nº 098/2017, que entre si celebram o Município da Serra por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a empresa SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda.**

O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 78º, § 1º, inciso I;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores Arthur Quintaes Silva Alves, matrícula nº 77907, Chefe da Divisão de Engenharia e Controle de Trânsito como gestor e o servidor Renato Costa, matrícula nº 28767, Engenheiro de Trânsito, como fiscal do Lote 01 e o servidor Aldir Gonçalves, matrícula nº 26550, Engenheiro de Trânsito, como fiscal do Lote 02 do Contrato nº 098/2017, Processo nº 24.706/2016, que entre si celebram o Município da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e a empresa SINALES - Sinalização Espírito Santo Ltda, cujo objeto do Contrato é a Prestação de Serviços de Manutenção e Expansão de Sinalização Horizontal, Vertical e Manutenção e Implantação da Sinalização Semafórica no âmbito do Município da Serra.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GAPCS - 77885

**Protocolo 654662**



Serra (ES), terça-feira, 16 de Março de 2021.

5

**PORTARIA SEDUR Nº. 004, de 05 de fevereiro de 2021**

**Designar Gestor e Fiscal do Contrato nº 156/2018, que entre si celebram o Município da Serra por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e a empresa ANDALUZ Consultoria Projeto Engenharia Ltda - EPP.**

O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, art. 78º, § 1º, inciso I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **Roberta Mendes Leôncio Teodoro, matrícula nº 50301, arquiteta, como gestor e o servidor Renato Costa, matrícula nº 28767, Engenheiro de Trânsito, como fiscal** do Contrato nº 156/2018, Processo nº 30050/2017, que entre si celebram o Município da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e a empresa Andaluz Consultoria Projeto e Engenharia Ltda - EPP, cujo objeto do Contrato é Serviços de Assessoria Técnica Especializada na Área de Engenharia de Trânsito e de Planejamento de Sistema Viário.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

GAPCS - 77885

**Protocolo 654665****Instrução de Serviço****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Processo Nº: 35.208/2020 - PE Nº 302/2020 - ID 2021.069E05000001.02.0003**

**Vigência da Ata de Registro de Preços: 12/03/2021 a 13/03/2022**

**Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Odontológico**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021**  
**Fornecedor: MAXIMA DENTAL IMP. EXP. E COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS EIRELI-ME**  
**CNPJ: 28.857.335/0001-40**  
**Lote 01: Acrílico Líquido, Resina Incolor e outros**  
**Valor global do lote: 16.899,00**

**SHEILA CRISTINA DE SOUZA CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 654460****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Processo Nº: 31.051/2021 - PE Nº 304/2020 - ID 2021.069E05000001.02.0008**

**Vigência da Ata de Registro de Preços: 15/03/2021 a 16/03/2022**

**Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material odontológico**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021**

**Fornecedor: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**

**CNPJ: 03.874.953/0001-77**

**Lote 01: Gaveteiro Odontológico**

**Valor global do lote: 104.310,00**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021**

**Fornecedor: SAUDE BRASIL ODONTO HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ: 32.630.250/0001-00**

**Lote 02: Gaveteiro Odontológico**

**Valor global do lote: 5.490,00**

**SHEILA CRISTINA DE SOUZA CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 654462**

**CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS  
 INSCRITOS AOS CARGOS CONFORME EDITAL DE PROCESSO  
 SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021**

Cargo: MÉDICO (DIARISTA) CARDIOLOGISTA		
Clas.	Nome	Pontuação
1º	DÉBORA PEREIRA GALVEAS NEGRI	70
2º	ANA CAROLINA	0
Cargo: MÉDICO (DIARISTA) CLÍNICO GERAL		
Clas.	Nome	Pontuação
1º	MAYARA ELISA BATISTA FERREIRA	100
2º	BRENNO MAGALHAES SIMOES	80
3º	MARIA ISABEL DE CARVALHO DELMAESTRO CLAEYS	70
4º	EDINA GOMES MACHADO	60
5º	RICHARDSON RIBEIRO REPEKER	60
6º	GUILHERME DE SOUZA PINHEIRO	60
7º	MARCELLA SILVA CUNHA	60
8º	BRENER DE OLIVEIRA NOGUEIRA	60
9º	ILZA NATÁLIA BECHER	50
10º	EUDINEI PIFFER	50
11º	JOSE DE ARIMATEA RIBEIRO	40
12º	CÉLIO BARBOSA BELEM	40
13º	ELLIZABETH APARECIDA BOREL MOREIRA BORLOT	40
14º	CAROLINA DOS SANTOS VIANA CARVALHO SEIXAS	40
15º	BARBARA CHRISTINA BONINO PEREIRA PINTO	40
16º	NATASHA QUEIROZ NOGUEIRA	40
17º	THOMAZ ESTEVES DE AGUIAR	40
18º	IGOR PEREIRA OLYMPIO	30
19º	MATHEUS SEVERNINI FASSARELLA	30
20º	TATIANA MARIA ABIB BARELLI	10
21º	DAIANI MENASSA ZUCOLOTTO HUAPAYA	10
22º	EDUARDO LITTIG NETO	10
23º	SHAYENNY MOURA MUNIZ	10
24º	DIEGO AUGUSTO SÁ DELUNARDO	10
25º	ISABELA TASSIS CÓ	10



26º	JULIA PITANGUI SILVA	10
27º	ANDRÉIA ZIVIANI BERGER	10
28º	LORENA COLODETTI ZANANDRÉA	10
29º	GERF SANDER MACIEL	0
30º	CAROLINE RATO CORRALES	0
31º	GABRIELLI ARAUJO DE LIMA FIRMINO	0
32º	LUYANNE AZEVEDO CABRAL FERREIRA	0
33º	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	0
34º	NATALIA TEBAS DE CASTRO	0
35º	FERNANDA SIMÕES SPALENZA	0
36º	SAULO DANIEL SANTOS PEREIRA	0

## Cargo: MÉDICO (DIARISTA) GINECOLOGISTA / OBSTETRA

Clas.	Nome	Pontuação
1º	EDINA GOMES MACHADO	100
2º	FERNANDO CESAR EIJI NUNOMURA	100
3º	RÚBIA HELENA TAVARES ZAGANELLI	100
4º	MARIA DA PENHA DA SILVA	50
5º	ALAN SHINJI SATO	50
6º	RICARDO RAMOS PEREIRA	40
7º	KARINE GAZZOLI ARAUJO	40
8º	LARYSSA SANTOS METZKER	40
9º	RENATA DE SOUZA DA SILVA	10
10º	FERNANDA CORRÊA COVRE	0
11º	LUYANNE AZEVEDO CABRAL FERREIRA	0

## Cargo: MÉDICO (DIARISTA) PEDIATRA

Clas.	Nome	Pontuação
1º	ÉLIDA MARIA APARECIDA	100
2º	SYANE DE OLIVEIRA GONCALVES	100
3º	MARIANA COLODETTI	100
4º	JACKELINE FARIA MEIRA	70
5º	ISADORA VENCIONECK LIMA	70
6º	OSANA LINO DE JESUS	50
7º	BRUNA FRANZOTTI	50
8º	MARCELLE TAVARES PINTO DA SILVA	40
9º	SARA VAILANT SA PRADO CARREIRO	40
10º	THAYANE MENDES FRACALOSI	40
11º	ALINE SANTOS SOARES DE LIMA	10
12º	JOSILENE BORGES VIEIRA	0
13º	ESTER FERREIRA MONTARROIS	0

## Cargo: MÉDICO (DIARISTA) PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)

Clas.	Nome	Pontuação
1º	ADALBERTO PINHEIRO NETTO	100
2º	EDINA GOMES MACHADO	100
3º	MARIA CRISTINA S. DE CARVALHO	60
4º	ILZA NATÁLIA BECHER	50
5º	JOSE DE ARIMATEA RIBEIRO	40
6º	ELLIZABETH APARECIDA BOREL MOREIRA BORLOT	40
7º	ISADORA VENCIONECK LIMA	40
8º	ALINE CASTELAN COSTA	20
9º	ROGÉRIO SILVA WAGNER	10
10º	CAROLINA PARAGUASSU HIRATA	10
11º	EDUARDO LITTIG NETO	10
12º	LORENA COLODETTI ZANANDRÉA	10
13º	KAROL NEONILLA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0
14º	ILSON AMARO GONCALVES JUNIOR	0
15º	LORENA BERMUDES PERMUY	0
16º	ANA CAROLINA	0
17º	LUYANNE AZEVEDO CABRAL FERREIRA	0
18º	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	0
19º	NATALIA TEBAS DE CASTRO	0

## Cargo: MÉDICO (DIARISTA) PSIQUIATRA

Clas.	Nome	Pontuação
1º	POLYANNA MATTOS MARTINS	40
2º	ELLIZABETH APARECIDA BOREL MOREIRA BORLOT	40

SERRA, 15 DE MARÇO DE 2021

**SHEILA CRISTINA DE SOUZA CRUZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**

Protocolo 654539

Serra (ES), terça-feira, 16 de Março de 2021.

7

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 001/2021, devendo se apresentar na Superintendência de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Serra - SESA, no período de **16 a 19 e 22 de março de 2021, de 09h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro - Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe - Serra - ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição (certificados, declarações), inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**2.1 MÉDICO(DIARISTA) CARDIOLOGISTA**

Class.	Candidato
1º	DÉBORA PEREIRA GALVEAS NEGRI
2º	ANA CAROLINA

**2.2 MÉDICO(DIARISTA) CLÍNICO GERAL**

Class.	Candidato
1º	MAYARA ELISA BATISTA FERREIRA
2º	BRENNO MAGALHAES SIMOES
3º	MARIA ISABEL DE CARVALHO DELMAESTRO CLAEYS
4º	EDINA GOMES MACHADO
5º	RICHARDSON RIBEIRO REPEKER
6º	GUILHERME DE SOUZA PINHEIRO
7º	MARCELLA SILVA CUNHA
8º	BRENER DE OLIVEIRA NOGUEIRA
9º	ILZA NATÁLIA BECHER
10º	EUDINEI PIFFER
11º	JOSE DE ARIMATEA RIBEIRO
12º	CÉLIO BARBOSA BELEM
13º	ELLIZABETH APARECIDA BOREL MOREIRA BORLOT
14º	CAROLINA DOS SANTOS VIANA CARVALHO SEIXAS
15º	BARBARA CHRISTINA BONINO PEREIRA PINTO

**2.3 MÉDICO(DIARISTA)GINECOLOGISTA /OBSTETRA**

Class.	Candidato
1º	EDINA GOMES MACHADO
2º	FERNANDO CESAR EIJI NUNOMURA
3º	RÚBIA HELENA TAVARES ZAGANELLI
4º	MARIA DA PENHA DA SILVA
5º	ALAN SHINJI SATO
6º	RICARDO RAMOS PEREIRA
7º	KARINE GAZZOLI ARAUJO
8º	LARYSSA SANTOS METZKER
9º	RENATA DE SOUZA DA SILVA
10º	FERNANDA CORRÊA COVRE
11º	LUYANNE AZEVEDO CABRAL FERREIRA

**2.4 MÉDICO(DIARISTA) PEDIATRA**

Class.	Candidato
1º	ÉLIDA MARIA APARECIDA
2º	SYANE DE OLIVEIRA GONCALVES
3º	MARIANA COLODETTI
4º	JACKELINE FARIA MEIRA
5º	ISADORA VENCIONECK LIMA

6º	OSANA LINO DE JESUS
7º	BRUNA FRANZOTTI

**2.5 MÉDICO(DIARISTA)PSIQUIATRA**

Class.	Candidato
1º	POLYANNA MATTOS MARTINS
2º	ELLIZABETH APARECIDA BOREL MOREIRA BORLOT

**2.6 MÉDICO(DIARISTA)PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)**

Class.	Candidato
1º	ADALBERTO PINHEIRO NETTO
2º	EDINA GOMES MACHADO
3º	MARIA CRISTINA S. DE CARVALHO
4º	ILZA NATÁLIA BECHER
5º	JOSE DE ARIMATEA RIBEIRO
6º	ELLIZABETH APARECIDA BOREL MOREIRA BORLOT
7º	ISADORA VENCIONECK LIMA
8º	ALINE CASTELAN COSTA
9º	ROGÉRIO SILVA WAGNER
10º	CAROLINA PARAGUASSU HIRATA

Serra/ES, 15 de março de 2021

**SHEILA CRISTINA DE SOUZA CRUZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA - Cópias e Originais**

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Certidão de Regularidade do CPF (site da Receita Federal)
5. PIS/PASEP
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)
9. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de Nascimento dos Filhos
12. Comprovante de Residência Atual
13. (aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou cônjuge, declaração do proprietário do imóvel)
14. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
15. Registro do Conselho Regional - ES
16. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
17. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
18. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por Médico do Trabalho.
19. Atestado de que não possui antecedentes criminais (Emitido no site da Polícia Civil).
20. Uma Foto 3/4
21. Comprovante de Conta Bancária - Banestes, Banco do Brasil ou CEF

**Protocolo 654545****CONVÊNIO Nº 62/2021  
PROCESSO Nº 49184/2020**

**CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDORES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA SERRA E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ.**

**O MUNICÍPIO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.093/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**, brasileiro, casado e residente neste Estado, e o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro: Morobá, Aracruz/ ES - CEP: 29.192-733, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.142.702/0001-66 neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS COUTINHO**, resolvem celebrar o

presente convênio de permuta de servidores, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Destina-se o presente convênio à permuta entre **NADIR DA SILVA NASCIMENTO**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DA SERRA**, matrícula 25916, ocupante do cargo Professora MaPA - Educação Infantil, e **ADRIANA SILVA PEREIRA**, servidora efetiva do **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula 20757, com ônus para cada município de origem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os Municípios Convenientes ficarão responsáveis pelo pagamento dos salários e encargos de seus respectivos servidores.

Os servidores supracitadas poderão ser lotados em postos de trabalho, conforme necessidades dos Municípios Convenientes, desde que haja compatibilidade de horário e observada a legislação vigente.

Os Convenientes informarão a frequência e lotação dos servidores permutados, bem como quaisquer outros fatores relevantes relativos à vida funcional dos servidores.

Os Convenientes informarão expressamente aos seus servidores que deverão retornar aos seus Municípios de origem, após a vigência do presente Convênio, sob pena de poder ser caracterizado abandono de cargo, na forma da lei.

Cada município é responsável por imediatamente proceder à comunicação em caso de desligamento do servidor permutado ao respectivo Conveniente, com a devida formalização do ato de retorno do servidor ao órgão de origem.

As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores permutados serão apuradas pelo Cessionário mediante abertura de processo administrativo correspondente, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao cedente, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao Cessionário.

O Cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiro pelo servidor permutado, durante o horário de trabalho e vigência da permuta, na forma da lei.

Fica vedada qualquer alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horário de trabalho dos servidores permutados, durante o período em que os mesmos estiverem à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a **contar da data da publicação, até 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma da lei.

Qualquer dos Municípios Convenientes poderão rescindir o presente Convênio, ante a manifestação expressa, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

No caso de retorno de um dos servidores permutados ao seu Município de origem ou de vacância do respectivo cargo de demissão, transferência, aposentadoria, posse em outro cargo público inacumulável ou por falecimento, os Municípios Convenientes providenciarão a imediata rescisão do presente Convênio, implicando no retorno imediato da outro servidor permutado ao seu respectivo município de origem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado o livre acesso dos servidores das Secretarias Municipais vinculadas de ambos os Municípios e da Controladoria Geral do Município da Serra, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O Município de Serra providenciará a publicação deste convênio, em Extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de vinte dias após sua assinatura, responsabilizando-se pelas despesas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes, em comum acordo, elegem o foro do Juízo da Serra, Comarca

da Capital do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Serra/ES, 08 de março de 2021.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito do Município da Serra

**LUIZ CARLOS COUTINHO**

Prefeito de Aracruz

Testemunhas: 1ª \_\_\_\_\_ CPF:

2ª \_\_\_\_\_ CPF:

**Protocolo 654639**



#### RESOLUÇÃO 002/2021 - CONCASE

O Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 3898/12;

**Considerando** os procedimentos de normatização para remoção de Conselheiro Tutelar de um Regional para outro.

#### Resolve:

**Art. 1º** - Em caso de vacância por renúncia de mandato de Conselheiro Tutelar serão adotados os seguintes procedimentos:

**I** - Após o recebimento do pedido de renúncia, o CONCASE comunicará ao colegiado do Conselho Tutelar a existência da vacância.

**II** - Recebida a comunicação do CONCASE os Conselheiros Tutelares terão o prazo de 48 horas para manifestar oficialmente de forma protocolar o seu interesse;

**III** - Havendo mais de um interessado será utilizado o critério de prioridade de acordo com a classificação obtida no processo de escolha unificado, sendo o Conselheiro Tutelar que obteve maior classificação com o direito de escolha;

**IV** - A cada mandato o Conselheiro Tutelar poderá solicitar a troca de regional por vacância uma única vez.

**Art. 2º** - A remoção de Conselheiro Tutelar de Regional em função de ameaça deverá seguir os seguintes procedimentos:

**I** - Comunicação da ameaça formalmente ao CONCASE;

**II** - Comunicação da ameaça ao MP;

**Art. 3º** - A remoção de Conselheiro Tutelar fora dos motivos constantes nos artigos 1º e 2º apenas ocorrerão de maneira excepcional devendo o requisitante solicitar formalmente com a justificativa, levando-se em consideração que o interesse das crianças e dos adolescentes são prioridade absoluta, acima de qualquer interesse particular.

**Parágrafo 1º** - As solicitações de remoção vinculadas ao cupo deste artigo, encaminhadas ao CONCASE, com a devida justificativa, serão analisadas pela Comissão de Acompanhamento do Conselho Tutelar e pela Diretoria do CONCASE;

**Parágrafo 2º** - O Conselheiro deverá assinar um termo de anuência considerando a justificativa relatada.

4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 11 de março de 2021

**Dilma Maria Ramos Zucolotto**

Presidente do CONCASE

**Protocolo 654671**

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 004, 11 DE MARÇO DE 2021

#### Aprova o Projeto Compra Direta de Alimentos da Serra

Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei n.º 4388 de 13 de agosto de 2015, em reunião extraordinária ocorrida no dia 11 de março de 2021, Ata Nº 326/2021, transmitida on line pela plataforma meet.

Serra (ES), terça-feira, 16 de Março de 2021.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA do município da Serra, que será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por meio da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - GSAN, que tem por objetivo garantir o acesso a alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às populações em situação de insegurança alimentar e nutricional, promovendo a inclusão social e produtiva no campo por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

**Art 2º** O Projeto buscará atender 40 Famílias de Agricultores Familiares, com doação simultânea de alimentos inicialmente a 18 instituições/beneficiários receptores, que compõem a rede socioassistencial do município da Serra, com perfil atendendo aos critérios estabelecidos no item 3 do Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021.

**Art 3º** O valor total do projeto de fonte estadual é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo pago até R\$ 6.500,00/ano (seis mil e quinhentos reais) por agricultor habilitado para fornecimento de gêneros alimentícios in natura ou processado.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Serra, 11 de março de 2021.

Gisalba Maria de Almeida Miguel

Presidente Comasse

Biênio 2018- 2020

Protocolo 654673

RESOLUÇÃO COMASSE/ES Nº 005, DE 11 DE MARÇO DE 2021  
**Aprova o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais e Serviços Continuados da Assistência Social- Exercício 2021.**

O Conselho Municipal de Assistência Social da Serra - COMASSE, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei n.º 4388 de 13 de agosto de 2015, em reunião extraordinária ocorrida no dia 11 de março de 2021, Ata Nº 326/2021, realizada em formato virtual, por meio da plataforma meet.

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/ES nº 208, de 04 de fevereiro de 2021 que pactua o Cofinanciamento Estadual 2021, Fundo a Fundo, dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social;

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES nº 492, de 09 de fevereiro de 2021, que aprova o Cofinanciamento Estadual 2021, Fundo a Fundo, dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social;

Considerando a Portaria da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES nº 029, de 12 de fevereiro de 2021, que publica a relação dos municípios contemplados com o Cofinanciamento Estadual 2021, Fundo a Fundo, contendo os valores por bloco de financiamento, detalhados por piso de proteção social.

RESOLVE:

**Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação relativo ao Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos Benefícios Eventuais e Serviços Continuados da Assistência Social - Exercício 2021, no valor total de R\$ 4.938.839,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais) a ser transferido do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/ES ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/Serra, à saber:**

**I - Bloco Benefícios Eventuais - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**II - Bloco de Proteção Social Básica - 1.296.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil reais).**

**III - Bloco de Proteção Social Especial - 3.562.839,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais).**

**Art. 2º - Os recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/Serra no Exercício de 2021, totaliza o valor de R\$ 27.967.000,00 (vinte e sete milhões, novecentos e sessenta e sete mil reais).**

**Art. 3º - A previsão de recursos a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/Serra em 2021 é de R\$ 4.819.522,99 (quatro milhões, oitocentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).**

**Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Serra, 11 de março de 2021.

Gisalba Maria de Almeida Miguel

Presidente Comasse

Biênio 2018- 2020

Protocolo 654675

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO

**O MUNICÍPIO DE SERRA/ES**, através do Pregoeiro, torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 236/2020, processo nº 363654/2020 SEDES, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FONTES PARA SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DANIFICADOS EM CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, conforme segue:

LOTE I: MADE INFORMÁTICA LTDA ME - VALOR: R\$ 83.860,00.

Serra, 15 de março de 2021.

**Eduardo Bergantini Castiglioni**

Pregoeiro Oficial/SEAD

Protocolo 654579

**A LEITURA  
É O MELHOR  
CAMINHO  
PARA O  
CONHECIMENTO.**

Biblioteca Pública  
do Espírito Santo  
3137-9351

www.dio.es.gov.br

